



Edital SEMED Nº 002/2024.

**ESTABELECE NORMAS QUE DISCIPLINAM
A REMATRÍCULA E MATRÍCULA NAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO –
ES, PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria Nº.183/2017 e considerando

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional LDB, especialmente no que se refere à garantia da oferta da educação básica;
- a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, publicada no DOU de 08/08/2006, Lei Maria da Penha, que, em seu art. 9º, §7º, estabelece prioridade, para a mulher em situação de violência doméstica e familiar, de matrícula ou transferência de seus dependentes para instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
- a Resolução CEE/ES nº 3.777, de 29 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOES de 30/07/2014, com vigência em 01/01/2015, que fixa normas para a educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;
- a Resolução CEE/ES nº 5.077, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DOES de 03/12/2019, que revoga os artigos 290 a 296 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, no que dispõem sobre a organização da oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;



Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

- a Portaria Municipal nº 198/2023, de 06 de novembro de 2023, regulamenta a obrigatoriedade de apresentação da Caderneta de Vacinação atualizada no ato da matrícula e rematrícula em escolas da rede pública, no município de Conceição do Castelo – ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Regular a Rematrícula e a Matrícula para a Educação Básica (Educação Infantil – 4 e 5 anos e Ensino Fundamental – anos iniciais) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Castelo – ES, conforme as normas estabelecidas no presente Edital.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor ou Responsável pela escola, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para a Rematrícula e a Matrícula, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art. 3º. Fica assegurada a matrícula do aluno com seis anos de idade completos ou a completar até 31/03/2025 no ensino fundamental, com duração de 09 anos, conforme legislação vigente.

§ 1º - As escolas da Rede Municipal, localizadas na zona rural, somente poderão realizar matrículas para as crianças de 04 e 05 anos completos até a data de corte, qual seja, 31/03/2025, respeitando o quantitativo máximo de 20 (vinte) alunos por sala, conforme Resolução CEE/ES 3777/2014.



Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

§ 2º - O aluno da zona rural que faz uso do transporte escolar e que se encontra matriculado em uma das escolas da sede do município, tem preferência de matrícula e rematrícula no turno matutino.

Art. 4º. Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para que as escolas procedam as Rematrículas e as Matrículas:

I- Rematrícula e matrícula de alunos residentes na zona rural e que utilizam transporte escolar: período de 18/11 a 22/11/24;

II - Rematrícula para alunos do 2º e 3º anos: período de 25/11 a 29/11/24;

III - Rematrícula para alunos do 4º e 5º anos: período de 02/12 a 06/12/24;

IV - Matrícula Nova: período de 16/12 a 30/12/24;

V- Rematrícula do Infantil V (4 anos - Brás): 25/11 a 29/11/2024;

VI- Matrícula Nova do Infantil IV (3 anos – Brás): 02/12 a 06/12/2024.

Parágrafo Único - Os alunos do interior que estudam e/ou estudarão nas escolas localizadas na sede do Município e fazem uso de transporte escolar (por ser esta a mais próxima de sua residência) terão prioridade de Matrícula e Renovação de Matrícula que serão realizadas no período compreendido entre 18/11 a 22/11/2024.

Art. 5º. A Rematrícula e a Matrícula deverão ser realizadas no horário de funcionamento das escolas.

§ 1º - A escola garantirá o funcionamento da secretaria durante todo o período de férias escolares, para o atendimento aos pais e alunos.



Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

§ 2º - Poderá a Secretaria Municipal de Educação, por determinação do Secretário Municipal, adotar horário alternativo de funcionamento das Escolas, durante o período de férias escolares, desde que obedecida a carga horária mínima de 06 (seis) horas diárias.

Art. 6º. A formação das turmas obedecerá ao critério estabelecido na Portaria Nº 005/2011 da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES.

Art. 7º. Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos, impreterivelmente:

- I. Certidão de nascimento (do aluno);
- II. Histórico escolar ou declaração Escolar (até chegar o histórico escolar) que terá validade de 30 dias a partir da data de emissão;
- III. Comprovante de residência do estudante (conta de energia elétrica);
- IV. Laudo médico, para estudante público – alvo da Educação Especial;
- V. Cópia do cartão do SUS e do Posto de Saúde;
- VI. Cópia da Caderneta Vacinação;
- VII. Declaração de caderneta de vacinação atualizada (Fornecida pelo Serviço de Saúde);
- VIII. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Registro Geral (RG) constando o número de CPF, do responsável pelo aluno;
- IX. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno, conforme Portaria Estadual nº104-R;
- X. Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais – LGPD (conforme Anexo III);
- XI. Autorização do uso de Imagem (conforme Anexo IV);



Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

§ 1º A falta de qualquer documento citado nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da escola ou seu responsável, orientar e envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo.

§ 2º Para os alunos que necessitem utilizar o transporte escolar, é **imprescindível**, a comprovação do endereço de residência dos pais ou responsável legal pelo aluno, por meio da apresentação da fatura de energia do último mês que anteceder a matrícula escolar.

§ 3º Nas escolas da Rede Municipal, não serão permitidos a realização de exames de seleção e/ou cobranças de taxas de qualquer espécie.

Art. 8º. Compete aos diretores das escolas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação:

I - Criar mecanismos para a efetivação da matrícula, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimentos ou desconforto para a comunidade escolar.

II – Realizar o levantamento de vagas em sua Escola;

III – Proceder à rematricula e a matrícula no âmbito da escola, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;

IV- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 9º. A escola, observado o limite de vagas, poderá dentro do prazo fixado para as matrículas, organizar cronograma interno com previsão de datas para atendimento, divulgando-o amplamente.



Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Art. 10º. Verificada a existência de vaga, a escola deverá continuar a atender a clientela que não efetuou matrícula no período previsto neste Edital.

Parágrafo único. Caso a capacidade de matrícula seja insuficiente para atender a demanda, deverá a escola cadastrar os alunos excedentes (lista de espera), identificando-os com nome, ano, modalidade de ensino, data de nascimento, local de residência, telefone para contato e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a viabilização das vagas necessárias.

Art. 11. O aluno da zona rural deverá ter sua matrícula efetuada na escola mais próxima do seu domicílio, que atenda à sua necessidade.

§ 1º Havendo vaga, não terá direito ao transporte escolar, o aluno que optar por não estudar na escola mais próxima de sua residência.

§ 2º O aluno que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela escola facilitando o atendimento à demanda.

§ 3º Na impossibilidade do atendimento ao disposto nos Parágrafos 1º e 2º, a escola adequará as matrículas de forma a atender às situações especiais dos alunos, cabendo à Direção viabilizar o cumprimento do disposto nos referidos parágrafos, dando ciência a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Na organização das turmas para o ano letivo de 2024, deverá ser observado o disposto na Resolução CEE 3.777/2014 e demais orientações emanadas desta Secretaria:

I – Infantil V e VI (Pré Escola) – 20 alunos/professor;

II – 1º ano ao 3º ano – 25 alunos/professor;

III – 4º ano ao 5º ano – 30 alunos/professor;



Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

§ 1º Nas formações de turmas, as frações de vínculos de alunos que não atingirem o número estabelecido pela Resolução CEE nº 3777/2014, deverão ser transferidos para outra escola mais próxima ou outro turno da mesma escola.

§ 2º O aluno não poderá ser discriminado em razão étnico-racial, credo, idade, sexo ou deficiência.

§ 3º Os alunos com deficiência deverão ter a sua matrícula garantida na Rede Regular de Ensino.

§ 4º A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e de turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria municipal de educação.

§ 5º No ato de efetivação de Matrícula, o responsável deverá declarar:

I – Seu pertencimento ao grupo étnico racial (aluno);

II – A opção por cursar ou não o componente curricular Ensino Religioso, para os estudantes do ensino fundamental.

Art. 13. É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

§ 1º - Havendo matrícula em duplicidade nas escolas da rede Municipal, será considerada válida a matrícula na escola mais próxima à residência do aluno.

Art. 14. Para situações onde a guarda legal do aluno, menor de idade, estiver em tramitação judicial tem-se como procedimentos necessários:



Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

- I - Elaborar Termo de Compromisso (ANEXO I) instituído entre a escola e o responsável que está pleiteando a guarda da criança/do adolescente, e que contemple o prazo de conclusão do processo de guarda;
- II - Anexar ao Termo de Compromisso: cópia do documento judicial, que comprove a guarda pleiteada; cópia da Carteira de Identidade (CI), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência do responsável pelo aluno.
- III - Arquivar no dossiê escolar do aluno toda essa documentação;
- IV - Lavrar um novo Termo de Compromisso (ANEXO II) em caso de descumprimento do prazo estipulado anteriormente e anexar a este a Declaração do Órgão competente da Justiça confirmando a continuidade do trâmite do pedido de guarda;
- V - Encaminhar ofício ao Conselho Tutelar informando sobre o processo de tramitação da mudança de guarda do aluno.

Art. 15. Compete ao Diretor ou responsável legal pela escola primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conceição do Castelo, 01 de novembro de 2024.

Cleumar Luis Maretto
Secretário Municipal de Educação
Portaria 045/2021



Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO: GUARDA LEGAL EM TRANSIÇÃO

_____, Inscrito(a) no RG sob o N° _____
(Nome do responsável determinado pela Justiça)

Expedido pelo(a) _____ CPF N° _____, Telefone () _____,
Residente e domiciliado(a) na _____ Município de _____,
CEP: _____, UF: _____. Declaro, nos termos da Lei N° 7. 115/83, de 29/08/183, DOU 30/08/1983 e em concordância com os Art. 19 e Art. 32 da Lei N° 8.069/90 (ECRIAD), junto à Unidade Escolar _____, que o(a) menor _____ inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o N° _____/Folha _____, expedido pelo(a) _____, CPF N° _____ e filiação: _____ e _____ com o(a) qual tenho vínculo parentesco/relação de _____, cujo processo de Guarda N° _____ encontra-se em tramitação no Fórum _____ do Município _____, UF _____ desde _____ que deverá ser concluído em _____. Declaro que em decorrência da inconclusão temporária do referido processo, ainda não foi possível regularizar formalmente na Justiça e demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela do(a) menor em questão. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Unidade Escolar mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas neste Termo de Compromisso bem como apresentar a documentação comprobatória.

_____ de _____ de _____
(Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do responsável

Assinatura do(a) Diretor(a)/Carimbo

Assinatura do(a) Secretário(a)Escolar/Carimbo



Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ANEXO II – NOVO TERMO DE COMPROMISSO: GUARDA LEGAL EM TRAMITAÇÃO

_____, Inscrito(a) no RG sob o Nº _____
(Nome do responsável determinado pela Justiça)

Expedido pelo(a) _____ CPF Nº _____, Telefone () _____,
Residente e domiciliado(a) na _____ Município de _____,
CEP: _____, UF: _____. Declaro, nos termos da Lei Nº 7. 115/83, de 29/08/183, DOU 30/08/1983 e em concordância com os Art. 19 e Art. 32 da Lei Nº 8.069/90 (ECRIAD), junto à Unidade Escolar _____, que o(a) menor _____ inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o Nº _____/Folha _____, expedido pelo(a) _____, CPF Nº _____ e filiação:

_____ e _____ com o(a) qual tenho vínculo parentesco/relação de _____, cujo processo de Guarda Nº _____ encontra-se em tramitação no Fórum _____ do Município _____, UF _____ desde _____ que deverá ser concluído em _____. Declaro que em virtude da continuidade do trâmite do pedido de guarda conforme cópia do documento da justiça anexado, a data de conclusão estimada para _____. Senso assim, ainda, não foi possível regularizar formalmente na Justiça e demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela do (a) menor em questão. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Unidade Escolar mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas neste Termo de Compromisso bem como apresentar a documentação comprobatória.

_____ de _____ de _____
(Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do responsável

Assinatura do(a) Diretor(a)/Carimbo

Assinatura do(a) Secretário(a)Escolar/Carimbo



Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Através do presente instrumento,
eu _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, responsável pelo aluno (a)

aqui denominado (a) como **TITULAR**, venho por meio deste, autorizar o uso dos dados coletados para o cadastro de **matrícula e/ou renovação de matrícula escolar** na EMEF/EMEI _____, pertencente à Rede Municipal de Educação, tendo como **CONTROLADORA** a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

Conceição do Castelo – ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Titular/Responsável pelo Aluno(a)

Servidor Responsável pela Matrícula



Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, AUTORIZO a Escola _____, a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em parte, para todos os fins cabíveis, inclusive fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, o nome do estudante matriculado e devidamente identificado abaixo, sua imagem (fotografia e vídeo) e sua voz, sem que isto implique em ônus para esta Escola.

ESTUDANTE	
Nome Completo	
Data de Nascimento	CPF
/ /	-

RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE	
Nome Completo	
Data de Nascimento	CPF
/ /	-

Assinatura do RESPONSÁVEL LEGAL ou do ESTUDANTE MAIOR de idade

Conceição do Castelo, ES ____ de _____ de _____.